LEI N. 1027/2022 **DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial suplementar por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)**, para suplementação de programática para manutenção do transporte escolar municipal, proveniente de excesso de arrecadação exclusivamente de recursos federais (FUNDEB30%) que serão reprogramados para os dispêndios públicos do exercício de 2022, à ser lançado em dotação orçamentária já existente, conforme descrito a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Recurso: FUNDEB 30% (Governo Federal)

- **12.361.0007.2.035 – Reduzido: 81 – Manutenção do transporte escolar municipal**

Valor da suplementação.....R$ 740.000,00

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 08/09/2022 - 07:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/18615. Folha 1 de 2

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 08/09/2022 - 07:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/18615. Folha 2 de 2